

Informações do Processo Eleitoral 2024

A Diretoria Executiva do Sicoob Credinova, nos termos do Estatuto Social dessa Cooperativa, com base nas competências que lhe foram conferidas, INFORMA:

Art. 1º. Que o Conselho Administração do Sicoob Credinova reunido em 13 de março de 2024, decidiu pela convocação dos associados para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de abril de 2024.

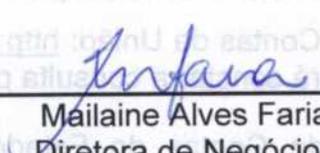
Art. 2º. Com base no que determina o Regulamento Eleitoral do Sicoob Credinova e o Manual de Regulação Institucional do Sicoob, os procedimentos e prazos a serem observados pelos associados da Cooperativa interessados em concorrerem a cargos eletivos no Conselho de Administração e Fiscal:

- a. O prazo para registro das chapas de interessados em concorrerem aos cargos eletivos para o Conselho de Administração e Fiscal, será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação realizada no site do Sicoob Credinova, nos jornais "O Popular" e "Gazeta de Notícias", e afixado nas dependências das Agências do Sicoob Credinova.
- b. O registro de chapas far-se-á, presencialmente, junto ao Centro Administrativo da Cooperativa, localizado a Rua Vereador Jesus Martins, nº. 40, Centro, Nova Serrana, Minas Gerais, no horário compreendido entre as 11:00hs (onze) e às 16:00hs. (dezesesseis horas), que manterá pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibos.
- c. Juntamente com o pedido de inscrição o interessado a concorrer a cargo eletivo para o Conselho Fiscal ou Administrativo, deverá apresentar conforme modelos anexos a esta Circular, os seguintes documentos:
 - i. Requerimento
 - ii. Declaração e Autorizações
 - iii. Curriculum Vitae
 - iv. Certidões:
 1. Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.jus.br, em caso de certidão positiva deverá constar a consulta processual;
 2. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União: <http://portal.tcu.gov.br>, em caso de certidão positiva deverá constar a consulta processual;
 3. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (onde reside o ocupante ao cargo) <https://certidaocnj.tce.mg.gov.br/#/> , em caso de certidão positiva deverá constar a consulta processual;
 4. Serasa;
 5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

6. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa da Secretaria de Estado de Fazenda onde reside o ocupante do cargo estatutário, em caso de certidão positiva deverá constar a consulta processual: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR
7. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda onde reside o ocupante do cargo estatutário <https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/>, em caso de certidão positiva deverá constar a consulta processual;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Polícia Federal): <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentescriminais>, em caso de certidão positiva deverá constar a consulta processual;
9. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Polícia Civil do Estado onde reside o ocupante do cargo estatutário) <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>, em caso de certidão positiva deverá constar a consulta processual;
10. Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal/Justiça Federal, civil, criminal e eleitoral, da 6ª Região (MG) ou 5ª Região (CE) (estado onde reside o ocupante do cargo), e da 1ª Região caso o ocupante do cargo resida em MG: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>, em caso de certidão positiva deverá constar a consulta processual;
11. Certidão Negativa do Tribunal Justiça Estadual, civil e criminal em 1º instância; e civil, criminal e eleitoral em 2º instancia (estado onde reside o ocupante do cargo estatutário) <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>, em caso de certidão positiva deverá constar a consulta processual;
12. Certidão Negativa de Protestos: <https://site.cenprotnacional.org.br>, em caso de certidão positiva deverá constar a consulta processual.

Art. 3º Esta Circular é direcionada a todos os associados do Sicoob Credinova e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Serrana, 20 de março de 2024.


Mailaine Alves Faria
Diretora de Negócios


Riquelme Caetano Santos
Diretora Financeira